



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 48.294/2022 - CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA FAVENK CONSTRUÇÃO CIVIL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E INSTALAÇÃO DE FACHADA VENTILADA EM PORCELANATO TÉCNICO NO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **FAVENK CONSTRUÇÃO CIVIL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.241.994/0001-30, sediada na Av. 9 de Julho, nº 5229, 1º andar, Sala 147, em São Paulo/SP, e-mail carlos@favenk.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jordi López Aznar, portador(a) da Carteira de Identidade RNE nº G**195*-P expedida pela (o) DPF/SP, e CPF nº ***358.648-** e e-mail jordi.lopez@favenk.com, na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO n.º 111/2022, PROAD nº 48.294/2022**, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, no Ato GP nº 24/2022, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação são os serviços de elaboração de projeto executivo e instalação de fachada ventilada em porcelanato técnico no Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto - e demais documentos técnicos anexos ao Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RONALDO MENDES MARINHO
12/01/2023 19:21

LÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
13/01/2023 11:35

AQUILAS ROSE SANTOZINHO
13/01/2023 12:01

RITA KOTOMI YURI
15/01/2023 23:16

HELENA DE CARVALHO PEREIRA-OLIVEIRA
16/01/2023 15:06

JORDI LÓPEZ AZNAR
19/01/2023 17:45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término da garantia de que trata o item 7.2 do Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços será realizada em conformidade com as condições e os prazos constantes nos Anexos I, II e VIII do edital.

Parágrafo Segundo: A prorrogação do prazo de execução será precedida da correspondente adequação do cronograma, bem como devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, mediante formalização de Termo Aditivo, observadas as hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo: O valor consignado neste contrato será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública de lances (20/12/2022), admitindo-se, após, o reajuste, em virtude de atos ou fatos não causados pela **CONTRATADA**, mediante requerimento, conforme as seguintes disposições:

I) Para os itens que foram orçados com base nos valores dispostos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, o reajuste se dará pela aplicação do percentual calculado entre o valor do item constante nas planilhas de referência da licitação (Anexos VI e VII) e o valor, do item correspondente, estabelecido no SINAPI no momento de aquisição do direito ao reajuste.

II) Para os demais itens, o cálculo do reajuste será efetuado por meio da aplicação da variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurada entre o marco estabelecido neste parágrafo e o mês anterior ao da aquisição do direito.

III) O reajuste previsto neste parágrafo somente poderá ser aplicado sobre as parcelas vincendas dos serviços, ou seja, que na data de incidência da correção não estejam atrasadas em relação ao prazo definido no cronograma físico-financeiro, salvo nos casos de atrasos justificados devidamente comprovados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

IV) A solicitação de reajuste pela **CONTRATADA** deverá ser instruída com as planilhas que contenham a memória de cálculo do reajustamento pretendido referente ao valor remanescente das parcelas ainda não executadas, e as tabelas do SINAPI pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, publicada no D.O.U. de 24/01/2022, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto ou da etapa do cronograma físico-financeiro, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, e conforme o disposto no item 6 do Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Oitavo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Nono: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Dez: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Onze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar à Administração sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Treze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quatorze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

Parágrafo Quinze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezesseis: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante de garantia, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.666/93, no valor, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto, sob pena de aplicação de sanção prevista neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, razão pela qual sua liberação à **CONTRATADA** ficará condicionada à inexistência de pendências, e mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quarto: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- a) o prazo de validade correspondente ao início da vigência deste contrato até 06 (seis) meses após a data do último pagamento efetuado à CONTRATADA;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Sexto: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a) o prazo de validade correspondente ao início da vigência deste contrato até 06 (seis) meses após a data do último pagamento efetuado à CONTRATADA;
- b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice.

Parágrafo Sétimo: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a.** Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;
- b.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c.** Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f.** Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço.

II) Do CONTRATANTE:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr. Carlos Augusto Junio Moraes, habilitado em Engenharia Civil, registrado no CREASP sob o nº 5069242410.

CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitados os limites, condições e obrigações estabelecidos no item 3 do Anexo I do edital.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante a confecção de Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, em conformidade com o disposto no Ato GP nº 24/2022, as seguintes penalidades:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, em caso de atraso, por dia, exceto para os casos descritos nas alíneas 'b.1' e 'b.2', até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

b.1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia, em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 4.1.2.1.1 e 5.4 do Anexo I, até o 10º (décimo) dia de atraso; a partir do 11º (décimo primeiro) dia até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor contratado por dia; com possibilidade de rescisão do contrato após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado da entrega;

b.2) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia, em caso de atraso injustificado da entrega de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, até o 10º (décimo) dia, de 0,75% (sete décimos e meio por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia até o 30º (trigésimo) dia, com possibilidade de rescisão do contrato após o 30º (trigésimo) dia de atraso;

c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

e) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado.

f) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas neste contrato, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Sexto: Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Sétimo: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Parágrafo Oitavo: O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo Segundo: O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Parágrafo Terceiro: A assinatura do presente contrato implica a concordância da **CONTRATADA** com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, os respectivos preços serão calculados considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA CATORZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, com o item 5 do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou a danos causados ao imóvel ou ao patrimônio do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente
BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente
JORDI LÓPEZ AZNAR
Favenk Construção Civil,
Importação e Exportação Ltda.

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente
LÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Diretora da Coordenadoria de
Infraestrutura Predial

Assinado digitalmente
RONALDO MENDES MARINHO
Diretor da Secretaria de Infraestrutura,
Logística e Administração Predial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto executivo e instalação de fachada ventilada em porcelanato técnico no Edifício Sede do CONTRATANTE, em regime de empreitada por preço global, mediante provimento de mão de obra e fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos.

1.2. Os serviços serão executados no Edifício Sede do CONTRATANTE, localizado na Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP 01302-906, de acordo com projetos e especificações contidos neste edital e seus anexos.

1.3. Os projetos objeto desta contratação deverão obedecer às normas técnicas de execução de instalações de sistemas prediais, entre outras, conforme descrito nos memoriais descritivos de cada serviço e demais anexos ao edital.

2. VISTORIA

2.1. A vistoria é facultativa, e poderá ser realizada em dias úteis entre 11h e 18h, sendo acompanhada pela Segurança do prédio. No entanto, recomenda-se, com ênfase, que a vistoria seja realizada, devido ao caráter complexo que o serviço apresenta e também para que os licitantes possam ter acesso às amostras de Porcelanato Técnico que a Coordenadoria de Infraestrutura Predial possui em sua guarda e que serão usadas para julgar a adequabilidade arquitetônica das amostras enviadas pelos licitantes, conforme definido no item 8 deste Anexo I.

2.2. As empresas participantes interessadas deverão agendar data e horário para a realização de vistoria no Edifício-Sede, junto à Divisão de Licitações, através do e-mail licita@trt2.jus.br, informando o nome e RG do representante da empresa que fará a vistoria, além do modelo e placa do veículo com o qual irá se deslocar até o prédio.

2.2.1. Local da vistoria: Edifício Sede, Rua da Consolação, nº 1272, Centro, São Paulo-SP.

2.3. A data limite para vistoria será até as 18h do 2º dia útil que antecede a data de abertura das propostas.

2.4. Embora a vistoria seja facultativa, a sua não execução não permite que os licitantes aleguem desconhecimento das condições como justificativa para solicitações futuras, deixando de atender obrigações assumidas ou requerendo aditivos de valor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

3. SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Será admitida, mediante a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a subcontratação dos serviços referentes:

3.1.1. À execução das marquises laterais;

3.1.2. Às assessorias ou consultorias, por se tratar de serviços especializados;

3.1.3. À montagem e desmontagem das plataformas cremalheiras e balancins, onde for necessário;

3.1.4. À quaisquer procedimentos de limpeza dos serviços.

3.2. Os Laudos Técnicos, conforme especificado no Memorial Descritivo (Anexo II), serão produzidos para atestar as condições de qualidade e higidez das estruturas das fachadas após término da instalação **e deverão, obrigatoriamente, ser subcontratados, sendo vedada sua produção pela própria CONTRATADA.**

3.3. A subcontratação não exime a CONTRATADA das suas obrigações contratuais.

3.4. A autorização de subcontratação não implica em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

3.5. Os serviços que estiverem a cargo de empresas subcontratadas serão articulados entre si pela CONTRATADA, de modo a proporcionar andamento harmonioso do serviço no seu conjunto. De nenhum modo a fiscalização interferirá diretamente junto às firmas subcontratadas. Qualquer notificação ou impugnação de serviço ou material será feita diretamente à CONTRATADA.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos prazos:

4.1.1. Será agendada reunião inicial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, na qual deverão participar, pelo menos, o preposto/gerente da obra e os engenheiros ou arquitetos responsáveis técnicos pela obra e pela segurança do trabalho.

4.1.2. O prazo estimado para a execução dos serviços contratados será de:

4.1.2.1. Etapa 1 – Elaboração e entrega do Projeto Executivo: 30 (trinta) dias a partir da data de realização da reunião inicial;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

4.1.2.1.1. O CONTRATANTE avaliará o Projeto Executivo em até 10 (dez) dias. Em caso de necessidade de correção do projeto, a CONTRATADA deverá realizar as alterações/complementações em até 5 (cinco) dias contados da notificação. Na reincidência de falha no projeto, a CONTRATADA incorrerá em mora, sujeitando-se à sanção por atraso, prevista no instrumento contratual.

4.1.2.2. Etapa 2 - Mobilização para a Obra: 15 (quinze) dias úteis a partir da aprovação do Projeto Executivo pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial;

4.1.2.3. Etapa 3 - Execução da Obra de Execução da Fachada Ventilada: 10 (dez) meses, contados a partir de 1 (um) dia útil após findo o prazo para Mobilização para a Obra (Etapa 2).

4.1.2.4. Etapa 4 - Desmobilização e limpeza final das fachadas: 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação oficial da CONTRATADA de conclusão dos serviços na última das prumadas do Edifício.

4.1.3. Esclarecemos que o prazo delineado na Etapa 3 contempla possíveis atrasos causados por intempéries, calculados a partir das médias pluviométricas da região.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente.

5.2. O recebimento dos serviços se dará, a cada medição, da seguinte forma:

I. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal pela CONTRATADA e entrega dos documentos referentes à medição. Caso seja identificada a necessidade de complementação ou alteração dos documentos entregues, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua apresentação, a partir da comunicação formal;

II. Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, com emissão do Termo de Recebimento com a aprovação da medição e de toda a documentação apresentada.

5.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

5.4. A entrega do Laudo Técnico, especificado no memorial descritivo (Anexo II), é condição necessária para o Recebimento Definitivo de cada medição do serviço, ressalvada a hipótese prevista no item 6.2.4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

deste anexo. Caso o Laudo aponte que há correções a serem executadas na etapa em questão, a CONTRATADA terá até 10 (dez) dias para proceder às correções e reemitir o Laudo Técnico que ateste as condições de segurança, qualidade e higidez das estruturas da fachada ventilada. Entretanto, a necessidade de correções não impedirá que a CONTRATADA inicie os trabalhos necessários para a etapa seguinte dos serviços, salvo se a fiscalização deste CONTRATANTE apresentar objeções a tal procedimento.

5.5. Havendo erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou quaisquer outros descumprimentos contratuais, que impeçam a liquidação da despesa, o recebimento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para recebimento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA.

6.1.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato, acompanhada da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.1.3. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da CONTRATADA, em virtude de penalidades aplicadas.

6.1.4. Serão retidos na fonte os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

6.1.5. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, a cada medição, observada a legislação pertinente, onde constará ainda:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

- Nome do Banco, Agência e Conta-corrente, cuja titularidade deverá corresponder ao mesmo CNPJ da proposta, para efetivação do pagamento;
- Etapa da obra a que se referem os serviços prestados;
- Descrição sumária dos serviços prestados.

6.2. Pagamento dos serviços

6.2.1. O pagamento será efetuado, conforme definido no Cronograma físico-financeiro (Anexo VIII deste edital).

6.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no prazo de 5 (cinco) dias, contados da aprovação da etapa a que se referir.

6.2.3. O CONTRATANTE poderá, em concordância com a CONTRATADA, realizar o pagamento do material de revestimento (Porcelanato Técnico ou a estrutura de alumínio) entregue na obra, antes de sua aplicação na fachada, **para cada etapa dos serviços**, limitado a 90% (noventa por cento) do valor do item, acrescido do BDI e dos custos de transporte, redefinindo-se o cronograma físico-financeiro das etapas futuras.

6.2.4. Conforme item 8.1 do Memorial de Serviços, o valor referente a cada prumada somente será pago após emissão de Laudo Técnico que ateste as condições de segurança e higidez estrutural de cada uma, após finalização dos serviços. No entanto, a montagem da estrutura metálica das prumadas, em razão proporcional à quantidade de área de serviço executado, poderá ser realizada e paga, sem a apresentação do laudo, desde que devidamente instalada. Além disso, nesse caso, será realizado o pagamento de apenas 90% (noventa por cento) dos serviços assim executados, sendo que o restante (10% - dez por cento) somente será devido após o laudo final da empena plenamente executada, ao final dos serviços, conforme Memorial Descritivo. Nesse caso, o cronograma Físico-Financeiro deverá ser alterado para refletir essa outra forma de execução da obra.

7. DAS GARANTIAS

7.1. Da Garantia Contratual

7.1.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste edital e seus anexos, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

7.1.2. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.1.3. Para a prestação da garantia contratual fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

7.1.4. A liberação da garantia contratual será realizada após 6 (seis) meses, contados da data do último pagamento efetuado à CONTRATADA, desde que não haja pendências contratuais de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2. Da Garantia do Sistema de Fachada Ventilada em Porcelanato Técnico

7.2.1. A garantia de todos os serviços e materiais utilizados na implantação do novo sistema de fachadas ventiladas em Porcelanato Técnico e dos serviços de reforma como um todo se estenderá por 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo da última etapa dos serviços.

7.2.2. Em caso de acionamento de garantia, o início do atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, que poderá ser feita por mensagem eletrônica.

7.2.3. A solução do problema, após a sua identificação, deverá ocorrer em, no máximo, até 10 (dez) dias após o início do atendimento, salvo se não for tecnicamente possível, o que deverá ser comunicado, motivadamente e no mesmo prazo, à Coordenadoria de Infraestrutura Predial do CONTRATANTE.

7.2.4. Ultrapassado o prazo máximo para solução do problema identificado, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções contratuais e legais previstas.

7.2.5. Todas as despesas com mão de obra, materiais, transporte, hospedagem ou quaisquer outras necessárias ao atendimento da Garantia de Serviços e Fornecimento serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA.

8. EXIGÊNCIA TÉCNICAS

8.1. Deverão ser encaminhadas amostras do Porcelanato Técnico proposto pelos licitantes para aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial, conforme descrito no item 8.5 do edital.

8.2. Poderá ser exigido Laudo Técnico, emitido por laboratório acreditado, que deverá atestar os requisitos propostos, em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos, e o pleno atendimento às normas ABNT NBR 13.818, 15.463 e 15.575.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Verificar todas as medidas, quantidades e dificuldades para a execução dos serviços no local, antes do início dos serviços, notadamente em relação à necessidade de compatibilização de cronogramas destes serviços e da demolição em andamento;
- 9.2. Submeter todas e quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações à apreciação e aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial deste CONTRATANTE;
- 9.3. Apresentar para início dos serviços, à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, o protocolo de requerimento de alvará de execução de serviços ou documento equivalente, se necessário, e o Livro de Ordem devidamente preenchido. Sem a apresentação dos documentos acima não será autorizado o início dos trabalhos, sem interrupção da contagem do prazo contratual;
- 9.4. Realizar as comunicações referentes à Saúde e Segurança do Trabalho dos serviços junto aos Órgãos Públicos de fiscalização do trabalho, antes do início das atividades, de acordo com a legislação vigente;
- 9.5. Providenciar, a partir do primeiro dia de serviço, conforme estabelecido pela Resolução CONFEA nº 1024 de 21 de agosto de 2009, o Livro de Ordem (modelo CREA/SP), preenchido diariamente, com as anotações e relatos dos serviços executados e possíveis problemas, dúvidas ou alterações ocorridas, bem como relação de funcionários que estiverem trabalhando na operação, com os respectivos cargos. Os registros no Livro de Ordem ficarão a cargo do gerente e servirão de subsídio para comprovar a autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa aos serviços; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; e eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos. O Livro deverá ser mantido permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos;
- 9.6. Assumir as responsabilidades sobre quaisquer licenças e documentações exigidas pelos órgãos oficiais, bem como as custas decorrentes e a responsabilidade técnica perante os órgãos oficiais e o CONTRATANTE;
- 9.7. Solicitar autorização deste CONTRATANTE quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

9.8. Realizar os serviços por áreas ou etapas, conforme as definições que ficarem estabelecidas no Projeto dessa execução, com início e entrega dos espaços em cada etapa, ficando-os totalmente desimpedidos para uso pleno por servidores e usuários;

9.9. Executar os serviços, em regra, de segunda-feira a sábado, no horário comercial (entre 7:00 e 18:00 horas), exceto nos feriados.

9.9.1. Situações específicas, que exijam atividades fora desse período, deverão ser previamente justificadas e submetidas para análise e eventual aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial. O trabalho aos sábados só será permitido para serviços que não emitam ruídos que possam incomodar a vizinhança;

9.10. Executar, fora do horário de expediente de trabalho do CONTRATANTE, os serviços que prejudiquem os trabalhos dos servidores e magistrados, exceto em casos devidamente justificados e submetidos previamente à análise e eventual aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial;

9.11. Manter profissionais habilitados para execução dos serviços, os quais deverão representar a CONTRATADA e executar os serviços contratados, bem como se responsabilizar pelo cumprimento de todos os itens do Memorial Descritivo, especificações de projetos e Normas Técnicas pertinentes;

9.12. Fornecer todos os equipamentos necessários e adequados à finalidade específica do serviço, de acordo com as Normas Técnicas;

9.13. Providenciar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, de acordo com as necessidades e as especificidades de cada serviço;

9.14. A fiscalização do CONTRATANTE suspenderá qualquer serviço o qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança das pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio do CONTRATANTE e vizinhanças;

9.15. Executar os serviços e empregar os materiais rigorosamente em conformidade com as Normas Técnicas. Qualquer material utilizado ou serviço executado que não esteja de acordo com memorial e respectivas Normas deverá ser imediatamente substituído ou reexecutado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.16. Tomar as devidas precauções para não danificar as instalações de ar-condicionado, água fria, esgoto, elétrica e demais instalações. No caso de qualquer dano, as peças ou componentes deverão ser substituídos ou recuperados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Nesse ponto, especial atenção será dada à eventual quebra de vidros das janelas e esquadrias do CONTRATANTE, sendo que, vindo a ocorrer a referida quebra, deverá ser enviada imagem do dano causado à fiscalização do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

CONTRATANTE e deverão ser iniciadas as medidas necessárias para substituição dos vidros ou esquadrias sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

9.17. Adotar precauções especiais no sentido de evitar danos ou respingos nas superfícies não destinadas ao escopo deste trabalho (vidros, ferragens de esquadrias, etc). Caso ocorram deverão ser imediatamente recuperados;

9.18. Retirar, oportunamente, todo e qualquer material restante, tais como entulhos, detritos etc., como os determinados pela fiscalização. Se necessário, os resíduos deverão ser devidamente ensacados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, e removidos para fora do prédio, de acordo com as exigências da municipalidade. Deverá ser estudado local para colocação de caçambas, em conjunto com os técnicos do CONTRATANTE. Além disso, deverão ser retirados, ao final do prazo dos serviços, todos os equipamentos e suas respectivas partes utilizados pela CONTRATADA;

9.19. Apresentar Controle de Transporte de Resíduos – CTR, após a retirada de cada caçamba, de acordo com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprovando o cumprimento das diretrizes técnicas e dos procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em observância à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, que exige a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;

9.20. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da execução dos serviços;

9.21. Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação ao pessoal obreiro, na forma que dispuser a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos respectivos;

9.22. Executar os serviços por etapas mensais. Cada etapa seguirá o cronograma físico apresentado na tabela de Planilha Orçamentária, orientado pelo Memorial Descritivo. Quaisquer alterações necessárias para compatibilização com os serviços de demolição, outras questões relevantes, deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Infraestrutura Predial;

9.23. Não será permitido o pernoite dos colaboradores da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, nem será autorizada a permanência dos colaboradores da CONTRATADA nas dependências do Edifício durante os finais de semana.

9.24. Será permitido o uso de outros equipamentos (balancim elétrico, por exemplo), embora a planilha estimativa de custos contabilize diferentemente, sem custo adicional para o CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

ANEXO II
MEMORIAL DE SERVIÇOS

REF: Execução das fachadas ventiladas do Edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem como objetivo descrever os serviços de elaboração de projeto executivo e instalação de fachada ventilada em porcelanato técnico, mediante provimento de mão de obra e fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos, e demais serviços associados para garantia da higidez e segurança estrutural.

1.2. Os serviços serão executados no Edifício-Sede do CONTRATANTE, situado na Rua da Consolação, nº 1272, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01302-906, de acordo com plantas e especificações a seguir descritas.

2. ADMINISTRAÇÃO

2.1. Recolhimento das Anotações de responsabilidades técnicas dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, ou seja, Engenheiro Civil ou Arquiteto, e Engenheiro de Segurança.

2.2. Instalação de placa de obra, em chapa de zinco sobre apoios de peças de madeira e área mínima de 2,00 m², no padrão definido pelo CONTRATANTE, com todas as informações exigidas;

2.3. Apresentação dos custos diretos de administração local de obras, mobilização e desmobilização, e instalação e manutenção do canteiro. Considerar fornecimento de todos os itens necessários à permanência dos funcionários na obra, de acordo com as normas vigentes, bem como estocagem e guarda de materiais, inclusive em relação ao trabalho em horário noturno, caso necessário. Salienta-se que não será permitido o pernoite dos colaboradores da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, nem será autorizada a permanência dos colaboradores da CONTRATADA nas dependências do Edifício durante os finais de semana.

2.4. Para a administração e execução da obra, será exigida a presença, na equipe de colaboradores da CONTRATADA, dos seguintes profissionais:

2.4.1. Engenheiro Civil ou Arquiteto – Responsável Técnico. Profissional aprovado na fase de habilitação do pregão, com competência para a condução e gerenciamento da obra na sua totalidade, com experiência comprovada por meio de acervo técnico e atestado, que será o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

responsável técnico pela obra. Esse profissional deverá **demonstrar acompanhamento efetivo e coordenação dos trabalhos executados**.

2.4.1.1. Este profissional deverá apresentar disponibilidade para, no mínimo, uma reunião semanal com a equipe de fiscalização, além da disponibilidade para ser acionado e comparecer de imediato no local dos serviços, sempre que necessário.

2.4.1.2. O contato telefônico deste profissional deverá ser encaminhado à equipe de fiscalização na ocasião da reunião inicial, em que o Responsável Técnico **estará obrigatoriamente presente**; sempre que for necessário à solução de questões técnicas atinentes aos serviços, especialmente em casos de emergência, o profissional deverá estar disponível mediante contato telefônico.

2.4.2. Profissional em Segurança do Trabalho, com competência para a condução e gerenciamento das atividades relacionadas à sua área de especialização, com experiência comprovada. Esse profissional atuará na supervisão e gerenciamento das questões atinentes à Segurança do Trabalho;

2.4.2.1. O profissional deverá comprovar, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e a correspondente ART/RRT emitida pelo CREA ou CAU, que atuou em obras com trabalho em altura e na elaboração de Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho ou Programa de Gerenciamento de Risco.

2.4.3. Técnico em segurança do trabalho. Profissional responsável pela fiscalização das condições de segurança tanto dos profissionais de execução quanto dos usuários do edifício e do isolamento das áreas de trabalho e acessos. O profissional deverá ter comprovação de experiência em construção civil, demonstrada por meio de atestado ou documento equivalente, a ser apresentado antes do início da obra;

2.4.4. Almoxarife responsável pelo estoque dos materiais. Profissional responsável pelo controle dos materiais e estoque das placas e ferragens que serão utilizadas nas fachadas ventiladas, de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.5. Gerente da Obra/Preposto - Profissional habilitado, a ser indicado na data da assinatura do contrato, responsável pelo contato permanente com a fiscalização. O preposto deverá ter permanência constante no local, para realizar os trabalhos de acompanhamento, fiscalização, planejamento e controle. Será de sua responsabilidade o preenchimento do Livro Diário de Obra.

2.4.6. Mestre de Obras - Profissional com experiência e competência para a condução das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

equipes e atividades operacionais na obra. Esse profissional deverá ter dedicação exclusiva e ter presença permanente no local dos serviços.

2.5. Os papéis dos responsáveis técnicos, técnico de segurança do trabalho e mestre-de-obras deverão ser exercidos, obrigatoriamente, por pessoas distintas.

3. SEGURANÇA DO TRABALHO E SISTEMAS DE PROTEÇÃO

3.1. Todas as questões relativas à Segurança do Trabalho estão tratadas no Anexo XV.

4. PROJETO EXECUTIVO

4.1. A primeira etapa desta contratação consistirá na elaboração pela CONTRATADA do Projeto Executivo para o serviço, o qual deverá ser composto das seguintes partes:

4.1.1. Projeto de Segurança do Trabalho: deverá prever as proteções e procedimentos de segurança, de acordo com Anexo XV, a serem adotados em todas as etapas dos serviços, inclusive quanto aos procedimentos de montagem e manutenção das telas fachadeiras e demais proteções coletivas necessárias para os serviços;

4.1.2. Visando a segurança dos ocupantes do edifício, deverá ser seguido um plano de isolamento para a instalação das fachadas, em paralelo com as atividades e acessos dos usuários. Esse plano foi previamente elaborado e segue anexo a este edital, podendo sofrer alterações propostas no Projeto Executivo, para melhor adequação às condições levantadas no local. O referido plano de isolamento deverá ser obrigatoriamente incorporado ao Projeto de Segurança do Trabalho para esta contratação.

4.1.3. Projeto de Montagem do sistema de deslocamento vertical de materiais e colaboradores, especificando, no mínimo, os seguintes tópicos:

4.1.3.1. o tipo de ancoragem e a capacidade do equipamento das cremalheiras;

4.1.3.2. detalhamento da ancoragem do mastro da cremalheira;

4.1.3.3. apresentação de memória de cálculos de verificações das ancoragens e reescoramentos;

4.1.3.4. detalhamento da fixação dos chumbadores do mastro em situações particulares, elucidando a solução de fixação para tipos empenas específicas, isto é, aquelas com caixão perdido (com pilares) e outras com alvenaria (sem pilares na região central);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

4.1.3.5. A fixação das plataformas cremalheiras deverá seguir as recomendações propostas nas plantas arquitetônicas anexas a este edital.

4.1.3.6. Será permitido o uso de outros meios de deslocamento vertical de materiais e colaboradores (balancim elétrico, por exemplo), embora a planilha estimativa de custos para a obra contabilize uso de cremalheiras.

4.1.4. Projeto de Montagem da Fachada Ventilada, especificando, no mínimo, as seguintes questões:

4.1.4.1. Sistema de fixação das placas de porcelanato e seu método executivo. O sistema de fixação das placas de Porcelanato Técnico às estruturas metálicas da fachada ventilada poderá ser mecânico ou químico, ou preferencialmente misto. Embora o projeto de arquitetura tenha sido desenvolvido com base em sistema mecânico, serão aceitas propostas que considerem a fixação química. Em ambos os casos, qualquer que seja o sistema de fixação das placas adotado, este deverá ser devidamente especificado e delineado no Projeto Executivo para este serviço.

4.1.4.2. Sequência de prumadas na execução dos serviços e seu impacto na montagem das cremalheiras. Deverá ser considerado o serviço concomitante de demolição das prumadas do prédio e o interesse do CONTRATANTE. Nesse caso, deverá ser fornecido cronograma físico-financeiro atualizado junto ao Projeto de Montagem das Fachadas em formato de arquivo de planilha editável.

4.1.4.3. A consultoria topográfica: a qual deverá ser contratada no início dos serviços e seus resultados devem necessariamente fazer parte deste Projeto Executivo.

4.1.4.4. Sistema de vedação final das prumadas em conexão com as esquadrias de vidro do prédio: nesse caso, deverão ser incluídas as Consultorias Técnicas de Impermeabilizações e de Esquadrias indicadas na Planilha Orçamentária e neste Memorial, e ter seus resultados absorvidos ao Projeto de Montagem da Fachada Ventilada;

4.2. Todas as partes que compõe o Projeto Executivo deverão ser elaboradas em consonância com as melhores práticas normatizadas e contendo os devidos detalhamentos com relação ao projeto básico.

4.3. O Projeto Executivo, caso seja apresentado com a ausência de alguma de suas partes, não será dado como recebido, e implicará mora da CONTRATADA;

4.4. O Projeto Executivo deverá ser analisado e aprovado pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial. Após essa aprovação a contagem do prazo para mobilização para a obra deverá ser iniciada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

4.5. Para elaboração do projeto devem ser consideradas as instalações de outros sistemas já existentes, como as esquadrias de vidros do edifício ou qualquer outro sistema que possa interferir na execução dos projetos.

4.6. O Projeto executivo considerará a execução sequencial e simultânea aos serviços de demolição em andamento, os quais serão realizados em contratação apartada desta.

4.7. As consultorias mencionadas estão descritas a seguir:

4.7.1. Consultoria relativa à vedação na conexão com as Esquadrias Metálicas – Será realizada a contratação de uma consultoria em esquadrias que definirá as soluções de interface da fachada ventilada com os caixilhos. Na demolição das fachadas, o emboço será cortado na linha de encontro com os caixilhos a fim de mantê-los ancorados à estrutura do edifício. Estes pontos são muito sensíveis e para tanto deveremos ter, por segurança, profissionais especializados trabalhando em conjunto, prevendo ponto a ponto a melhor solução, anteriormente à instalação das fachadas ventiladas e, portanto, adequadamente realizada na fase do Projeto Executivo.

4.7.2. Consultoria Topográfica: deverá ser executada medição topográfica das fachadas do edifício para um levantamento preciso das condições existentes de todos os elementos das fachadas, bem como dos seus prumos. Através do levantamento topográfico será possível observar e prever os seguintes aspectos para os serviços:

4.7.2.1. Identificar problemas a serem corrigidos;

4.7.2.2. Medir os desaprumos reais, pois devido às condições observadas nas fachadas existentes com enchimentos em espessuras que variam em aproximadamente 20 cm, é possível que estas espessuras correspondam a correções dos prumos na época da obra original.

4.7.2.3. Prever os recortes e modulações das placas de porcelanato com maior precisão, tanto no sentido horizontal, quanto vertical, já que se trata de um sistema montado com dimensões padronizadas de fábrica, obedecendo à paginação prevista no Projeto Básico de arquitetura.

4.7.2.4. Aferição dos alinhamentos das janelas dos banheiros e escadas que acontecem intercaladamente a cada andar para que as juntas da paginação da fachada coincidam de maneira perfeita.

4.7.2.5. Aferição dos alinhamentos e modulação dos caixilhos, que segundo o projeto de arquitetura deverão coincidir com as juntas dos porcelanatos a cada andar.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

4.7.2.6. Aferição dos desaprumos para uma melhor estimativa das correções de verticalidade a serem absorvidas pelo sistema de fachada ventilada. Os resultados deverão ser absorvidos pelo Projeto Executivo, podendo levar a alterações técnicas para acomodar essas informações que serão obtidas no levantamento Topográfico. As alterações deverão ser aprovadas pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial.

4.8. As Consultorias descritas nos itens precedentes poderão ser realizadas por empresa especializada subcontratada ou exercidas diretamente pela CONTRATADA.

4.9. O Projeto poderá prever alterações no prazo ou sequência da execução dos serviços, desde que não extrapole o prazo total inicialmente previsto no cronograma.

5. ETAPA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Após o término do prazo de mobilização para a execução dos serviços, será iniciada a contagem da Etapa 3 (prazo de execução dos serviços), nos termos definidos neste edital e seus anexos. Serão aceitas propostas de modificações do Cronograma dos serviços para a redução de prazo ou compatibilização com os serviços de demolição, as quais deverão ser avaliadas pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial.

6. INSTALAÇÃO DA FACHADA VENTILADA EM PORCELANATO TÉCNICO

6.1. No fornecimento de materiais e instalação de fachada ventilada de Porcelanato Técnico deverão ser observados os seguintes critérios:

6.1.1. O sistema de fachadas ventiladas proposto deverá absorver as dimensões dos desaprumos estimados, que podem chegar a aproximadamente 20 cm de espessura, previstos no Projeto Básico de Arquitetura (vide desenhos de arquitetura anexos), através de perfis tubulares em alumínio e cantoneiras de ancoragem L, 50mm x 50mm, em alumínio liga 6063-T5, fixação com chumbador químico e âncora com haste de inox.

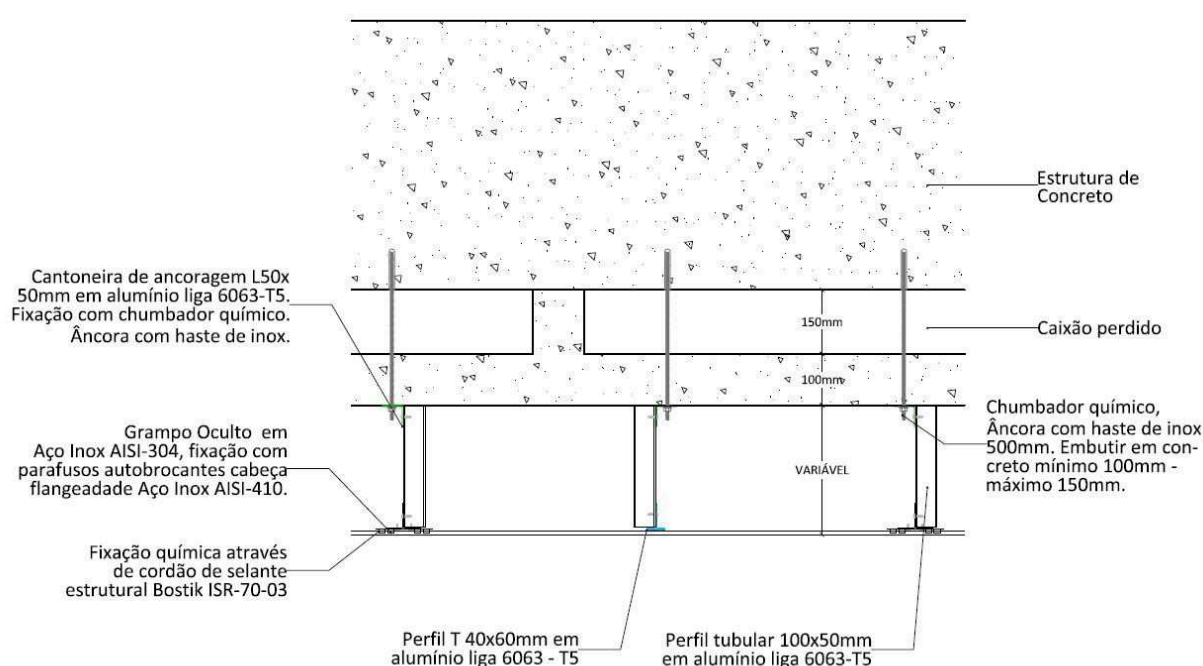
6.1.2. Nas prumadas frontais e posteriores A e B, se constatou, após as inspeções, a existência de uma capa de concreto armado com 10 cm de espessura, engastada ao pilar por nervuras e um caixão perdido formado entre a capa e o pilar com 15 cm. Por ser desconhecida sua função estrutural, não seria seguro propor a remoção desta capa, que de certa forma faz parte do corpo dos pilares estruturais. Neste caso o mais adequado é a ancoragem da fachada ventilada ao pilar, furando-se a capa e com hastes e utilizando-se chumbadores químicos e âncora com haste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

de inox de 500 mm, embutidas no concreto entre 100 mm e 150 mm. Posteriormente nestas fachadas deverão ainda ser observados desaprumos que podem variar de 10 a 20 cm, conforme constatado sobre as espessuras dos enchimentos através de laudo técnico. Exposto o fato, deverão ser consideradas distâncias horizontais de até 45 cm entre a estrutura do edifício e a face externa da fachada ventilada (ver detalhe na imagem abaixo).



DET.1 - ANCORAGEM NAS PRUMADAS FRONTAIS E POSTERIORES A e B

6.2. O sistema de fixação das fachadas ventiladas em porcelanato deve ser composto dos seguintes itens:

- 6.2.1. Chumbadores químicos de ancoragem. Âncoras com haste de inox de até 500 mm.
- 6.2.2. Cantoneira de arranque em alumínio 50mm ou 90mm, a depender dos esforços, liga 6063-T5.
- 6.2.3. Perfil "T" de alumínio 80mm / 40mm, em liga 6063-T5.
- 6.2.4. Parafusos autobrochantes de inox, cabeça sextavada para conexão das cantoneiras ao perfil T.
- 6.2.5. Chapa de grampo oculto em inox para a fixação do porcelanato.
- 6.2.6. Parafuso autobrocante de inox com cabeça flangeada para a conexão do perfil T aos grampos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

6.3. Sugere-se a realização de ensaios e testes específicos pelo fornecedor do sistema, para a implantação do sistema pretendido, objetivando a maior segurança das instalações, já que o edifício está posicionado de forma isolada do entorno, como o mais alto de toda a região.

6.4. A responsabilidade da estabilidade estrutural do sistema é da CONTRATADA para a obra e instalação das fachadas ventiladas.

6.5. Após a finalização da instalação de todas as prumadas, ao final dos serviços como um todo, deverá ser executada uma limpeza geral da fachada, para eliminar sujeiras que ficaram aderidas durante a execução dos serviços.

6.6. Após o término da execução de cada prumada, deverá ser emitido um Laudo Técnico, por empresa especializada diferente da CONTRATADA, para atestar as condições de higidez e qualidade da fachada.

6.7. Saliente-se que a responsabilidade pela guarda de qualquer material associado à esta contratação é da CONTRATADA, a qual deverá arcar com os custos de manuseio e almoxarifado durante todo o período contratual.

6.8. Requadramento das janelas observará o seguinte:

6.8.1. Conforme as plantas arquitetônicas anexas a este edital, deverão ser observados o requadramento adequado do recuo das janelas maxim-ar das prumadas 1A, 1B e 4A e na virada das prumadas em toda a fachada do Edifício.

6.8.2. Deverão ser observados os alinhamentos das janelas a cada andar a fim de evitar desalinhamentos entre as placas de porcelanato técnico, sendo assim, nessa questão os resultados obtidos nos serviços de topografia serão essenciais para esta verificação.

6.8.3. Observar nos detalhes de arquitetura que parte do requadramento das janelas das escadas e banheiros será executado de maneira aderida à fachada, ou corre-se o risco de não se permitir a abertura das janelas. As placas ventiladas das fachadas deverão fazer um arremate específico (conforme detalhe de arquitetura) a fim de se permitir uma junta que absorverá eventuais diferenças de alinhamento.

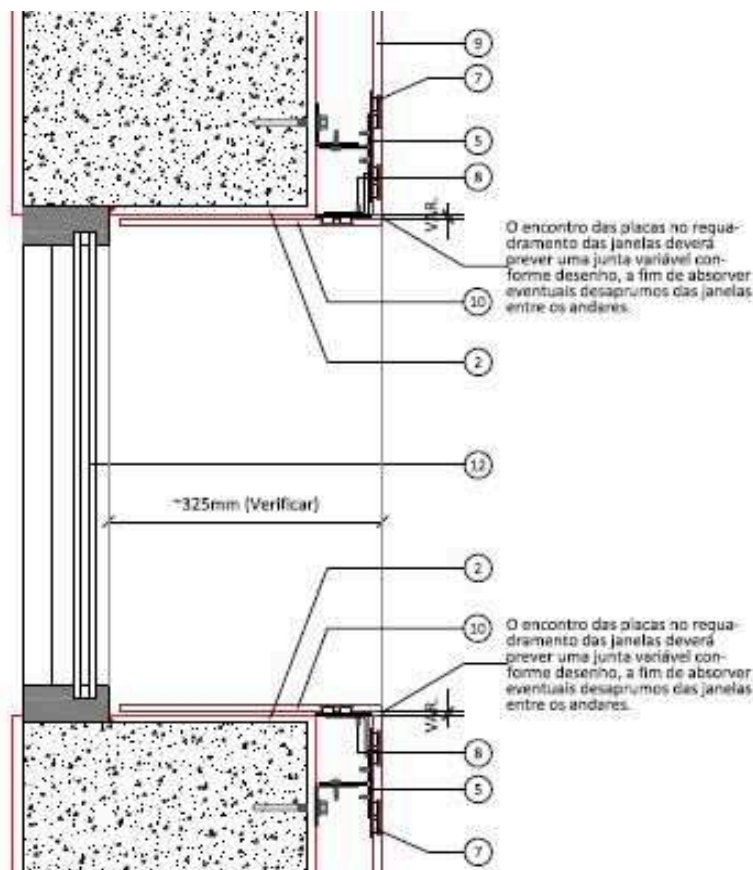
6.8.4. Nos locais em que o Porcelanato será fixado de forma aderida, deverá ser utilizado argamassa pronta ACIII, obrigatoriamente.

6.8.5. A figura abaixo apresenta os detalhes arquitetônicos resumidos nesse ponto do requadramento as janelas do prédio:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

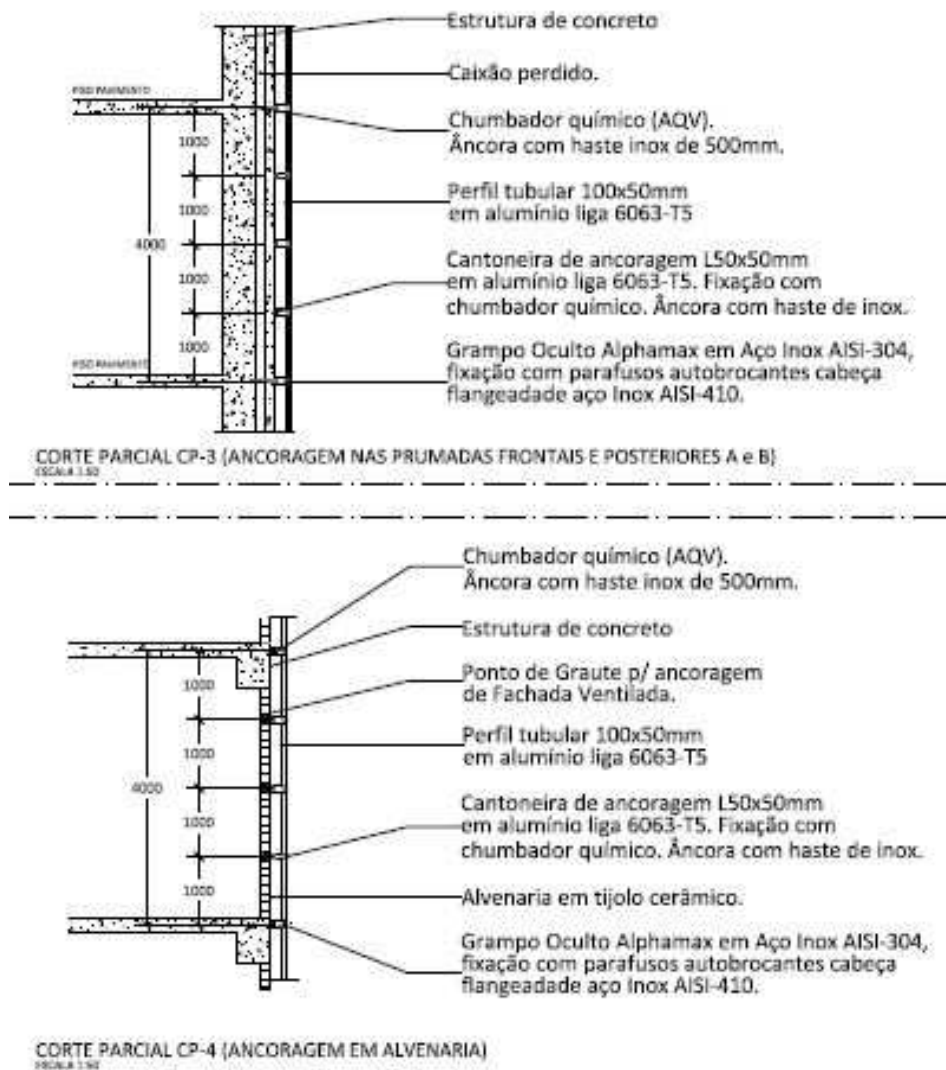


6.9. Durante serviços de reparos nas fachadas, observou-se que há prumadas em concreto (pilares) e em alvenaria, feitas com tijolos. Para as prumadas em alvenarias prevê-se que deverão ser executados pontos de graute para a fixação dos chumbadores auxiliares para a fixação da estrutura da fachada ventilada, já que os principais deverão estar fixados nas vigas, a cada andar, com aproximadamente 4 metros de altura (ver projeto de arquitetura – Anexo XII).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

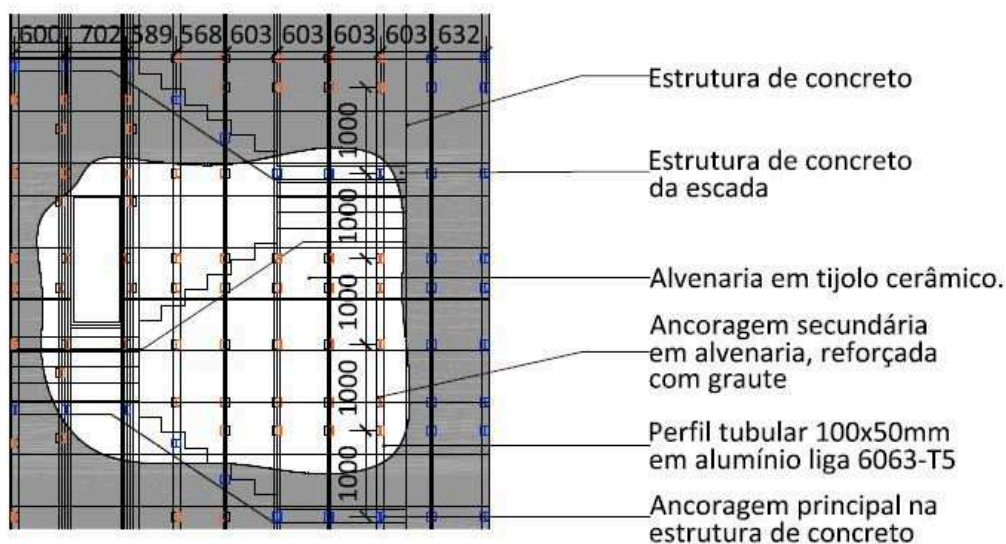


6.10. Observa-se que nas prumadas 1A e 4B, nas laterais das escadas, não há vigas horizontais, apenas a estrutura da própria escada, onde deverão ser previstos os principais pontos de fixação indicados em azul (ver projeto de arquitetura – Anexo XII). Esse detalhamento encontra-se resumido na figura apresentada abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023



DET. 4 - FACHADA VENTILADA (ANCORAGEM NAS PRUMADAS 1A / 4B)
ESCALA 1:50

7. ESPECIFICAÇÃO DAS PLACAS DE PORCELANATO TÉCNICO

7.1. Os materiais das placas de porcelanato deverão seguir os padrões e critérios definidos a seguir:

7.1.1. Os porcelanatos tipo técnico a serem utilizados deverão apresentar a variação de tonalidade tipo "v1", sendo o padrão de tonalidade uniforme, como forma de padronizar a homogeneidade do projeto arquitetônico da fachada ventilada. As demais características dos materiais deverão seguir as especificações contidas no Anexo III – Especificação das características do Porcelanato Técnico, com ênfase para a espessura mínima das placas de 10 milímetros. Reiteramos que o padrão "V1" de variação de tonalidade é característica essencial para esta contratação, pois essa variável impacta diretamente na padronização e qualidade do projeto arquitetônico como um todo.

7.1.2. O porcelanato técnico deverá seguir os padrões definidos na norma ABNT NBR 15.463 e NBR 13.818. Reiteramos que as características físicas do Porcelanato Técnico proposto pelos licitantes terão como base de comparação por similaridade as características dos materiais apresentados no Anexo III.

7.2. Os sistemas de fachadas ventiladas a serem adotados devem atender aos requisitos de pressão do vento, feitos em consonância com a NBR 6123. Esses cálculos e considerações deverão constar da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

proposta do licitante, a qual deverá apresentar declaração de que o sistema construtivo está em plena conformidade com essa referida norma para o serviço em questão.

7.3. O projeto básico de arquitetura foi desenvolvido com referência nas modulações dos materiais apresentados no Anexo III desta contratação. Assim sendo, caso seja utilizada outra marca de Porcelanato, estas deverão, obrigatoriamente se adequar ao projeto de arquitetura proposto para este serviço (vide Anexo XII). Além disso, quaisquer alterações a este respeito deverão ser consideradas pela CONTRATADA no projeto executivo e avaliadas pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial.

7.4. Os materiais especificados e as modulações permitidas para cada prumada estão descritos a seguir:

7.4.1. Prumadas frontais e posteriores A e B e também as laterais 4A, 4B, 1A e 1B:

Porcelanato técnico, retificado, com a cor das placas matéria petróleo na modulação 60cm x120 cm, ou, porcelanato técnico, retificado, mineral black 120bm x 120cm tipo Nat. Nesse último caso, o porcelanato deverá ser cortado formando uma modulação de 60cm x 120cm, com aplicação no sentido horizontal, conforme o projeto de arquitetura, explicitado nas plantas de arquitetura anexas a este edital. Materiais similares deverão se adequar tanto à modulação quanto às características dos materiais descritos nesse parágrafo e discriminados no Anexo III, com espessura de placa mínima de 10 milímetros. Adicionalmente, salientamos que as bordas cortadas deverão ainda passar por um processo de lixamento.

7.4.2. Prumadas 2A, 3A, 2B E 3B: Porcelanato técnico, retificado, com a cor das placas matéria titânio na 60cm x120 cm, ou porcelanato técnico, retificado, mineral portland 90cm x 90cm nat. Nesse último caso, o porcelanato deverá ser cortado formando uma modulação de 45cm x 90cm, com aplicação no sentido horizontal, adaptando-se ao projeto arquitetônico, explicitado nas plantas de arquitetura anexas a este edital. Materiais similares deverão se adequar tanto à modulação quanto às características dos materiais descritos nesse parágrafo e discriminados no Anexo III, com espessura de placa mínima de 10 milímetros. Adicionalmente, salientamos que as bordas cortadas deverão ainda passar por um processo de lixamento.

7.4.3. PLATIBANDAS: Porcelanato técnico, retificado, do tipo “matéria carbono” na 60cmx120 cm ou Porcelanato técnico, retificado, do tipo “mineral grafite” 90cm x 90cm nat ret . Nesse último caso, o porcelanato deverá ser cortado formando uma modulação de 45cm x 90cm, com aplicação no sentido horizontal, adaptando-se ao projeto arquitetônico. Materiais similares deverão se adequar tanto à modulação quanto às características dos materiais descritos nesse parágrafo e discriminados no Anexo III, com espessura de placa mínima de 10 milímetros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

Adicionalmente, salientamos que as bordas cortadas deverão ainda passar por um processo de lixamento.

8. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA DURANTE E APÓS O TÉRMINO DA OBRA

8.1. Laudos técnicos de cada prumada

8.1.1. Após o término da execução da montagem da fachada ventilada em cada prumada, deverá ser emitido um Laudo Técnico, por empresa especializada, diferente da CONTRATADA.

8.1.2. Esse Laudo Técnico deverá atestar as condições de segurança, qualidade e higidez da estrutura da fachada ventilada. Além disso, o laudo deverá referenciar as condições de prumo da estrutura, emitindo parecer conclusivo sobre esta característica;

8.1.3. Esses Laudos serão anexados ao processo de recebimento em cada uma das medições, ressalvada a hipótese prevista no item 6.2.4 do Anexo I, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços.

8.2. AS BUILT

8.2.1. Todas as alterações executadas deverão ser anotadas e finalizadas com apresentação de um projeto específico em formato .dwg, como um “as built”, acompanhado das documentações técnicas.

9. LIMPEZA FINAL E DESMOBILIZAÇÃO

9.1. LIMPEZA

9.1.1. Limpeza geral do local da execução dos serviços, com remoção de todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas, acessórios e de todo o entulho, para fora do local, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, inclusive cuidadosamente varridos os seus acessos.

9.1.2. Fornecimento de caçambas para retirada de entulho durante todo o período da reforma, que deverão observar a legislação municipal.

9.1.3. Após a finalização dos serviços em todas as prumadas, deverá ser executada a limpeza geral da fachada, para eliminar sujeiras que ficaram aderidas durante a execução dos serviços.

10. DETALHAMENTO DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

10.1. O detalhamento da planilha apresenta os itens considerados pelo CONTRATANTE para definição dos custos. Nada obstante, deverá a proponente, segundo seus critérios e estudos, incluir todos os demais itens que julgar necessários para a plena execução da obra, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, haja vista a contratação por preço global.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS (CUSTOS INICIAIS/ ADMINISTRAÇÃO/ INSTALAÇÃO DO CANTEIRO)

1.1. CUSTOS INICIAIS

1.1.1. TAXA DE REGISTRO DA OBRA, CONFORME SITE DO CREA ANEXO A ESTE DOCUMENTO

Referente à Faixa 03 do CREA-SP para contratos acima de R\$15.000,00, da Tabela de ART de 2020.

Considerada uma unidade para a construtora que executará a obra e uma para a execução da demolição.

1.1.2. COMPOSIÇÃO - CPU-001 - ELABORAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA RELATIVA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.2.1. SINAPI - 93567 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO PERÍODO DE OBRA

Contempla engenheiro civil de obra pleno, exames, seguro, ferramentas, EPI's e curso de capacitação para engenheiro, considerando seu valor mensal.

1.2.2. SINAPI - 93567 - ESPECIALISTA DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Contempla especialista em SST, exames, seguro, ferramentas, EPI's e curso de capacitação para engenheiro, considerando seu valor mensal. A estimativa mensal foi calculada considerando a ocupação do profissional para elaboração dos documentos, supervisão, fiscalização e demais atividades atinentes à sua especialidade, de 2 (duas) horas por dia, durante todo o prazo dos serviços.

1.2.3. SINAPI - 100321 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

Contempla técnico de segurança do trabalho, exames, seguro, ferramentas, EPI's e curso de capacitação para técnico de segurança, considerando seu valor mensal.

1.2.4. **SINAPI - 93563 - ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Contempla almoxarife, exames, seguro, ferramentas, EPI's e curso de capacitação para almoxarife, considerando seu valor mensal.

1.2.5. Excluído

1.2.6. **COMPOSIÇÃO - CPU-027 - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA FACHADA VENTILADA**

É realizado por profissional técnico, funcionário da CONTRATADA, responsável por acompanhar as atividades, controle de qualidade e segurança durante a instalação.

1.3. **INSTALAÇÃO DO CANTEIRO**

1.3.1. **COMPOSIÇÃO - CPU-002 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO**

Contempla a execução de Placa de Obra em metro quadrado (m²) com os materiais:

Sarrafo de madeira de 2,5x7cm do tipo maçaranduba, angelim ou equivalente da região;

Pontalete de 7,5x7,5cm em pinus, mista ou equivalente da região, placa de obra em chapa galvanizada Nº 22, adesivada, de 2,0x1,125m;

Prego de aço polido com cabeça 18x30 (2 ¾ x10);

Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 01) com preparo mecânico com betoneira 400l.

Para mão de obra está contemplando carpinteiro de formas com encargos complementares e servente com encargos complementares.

1.3.2. **COMPOSIÇÃO - CPU-003 - LIMPEZA DO CANTEIRO DE OBRAS**

Contempla o valor mensal de um servente de obras com encargos complementares para limpeza e manutenção do canteiro de obras.

1.3.3. **SINAPI - 98459 - TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018, H= 2,00m**

Contempla a execução de Tapume em metro quadrado (m²) com os materiais:

Tábua de madeira aparelhada 2,5x30cm do tipo maçaranduba, angelim ou equivalente da região;

Peça de madeira não aparelhada de 7,5x7,5cm (3x3") em maçaranduba, angelim ou equivalente da região;

Prego de aço polido com cabeça 18x27 (2 ½ x10);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

Telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de aproximadamente 40mm com espessura de 0,50mm e largura útil de 980mm;

Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 01) com preparo manual.

Para mão de obra está considerado carpinteiro de formas com encargos complementares e ajudante com encargos complementares; para equipamento, uma serra circular de bancada com motor elétrico potência de 1600W, com coifa para disco 10" (horas produtivas e improdutivas).

1.3.4. SINAPI - 100725 - PINTURA ESMALTE PARA TAPUME - INTERNA E EXTERNA

Contempla a pintura para Tapume em metro quadrado (m²) com os materiais:

Solvente diluente à base de aguarrás;

Tinta esmalte sintética grafite com proteção para metais ferrosos.

Para mão de obra, um pintor com encargos complementares e para equipamento um compressor de ar, vazão de 10PCM, reservatório de 100l, pressão de trabalho entre 6,9 e 9,7 bar, com potência de 2 HP e tensão de 110/220V (horas produtivas e improdutivas).

1.3.5. COMPOSIÇÃO - CPU-004 - PORTÃO PARA TAPUME COM TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO # 0,43 MM EM ESTRUTURA DE MADEIRA, 2 FOLHAS, LARGURA 3 M ALTURA 2 M, INCLUSIVE PINTURA ESMALTE FACE EXTERNA E INTERNA

Contempla a execução de portão para tapume em unidade (und) com os materiais:

Sarrafo de 2,5x10cm em pinus, mista ou equivalente na região (bruta);

Pontalete de 7,5x7,5cm em pinus, mista ou equivalente da região (bruta);

Prego de aço polido com cabeça 18x30 (2 ¾ x10);

Telha trapezoidal em aço zincado, sem pintura, altura de aproximadamente 40mm com espessura de 0,50mm e largura útil de 980mm;

Tinta esmalte sintético premium brilhante;

Dobradiça em latão 3"x 2 ½", e=1,9 a 2mm, com anel, cromado, tampa bola e com parafusos;

Fecho/trinco/ferrolho fio redondo, de sobrepor, 12" em aço galvanizado/zincado;

Cadeado simples em latão maciço cromado, largura de 35mm, haste de aço temperado, cementado (não longa) incluindo 2 chaves.

Para mão de obra está considerado carpinteiro de formas, pintor e servente, todos com encargos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

complementares.

1.3.6. COMPOSIÇÃO - CPU-034 - MONTAGEM DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL (OBS.: PREVISTO TAPUME PARA AS 3 FASES DE INTERVENÇÃO, 2X)

Contempla a montagem para Tapume em metro quadrado (m²) com os materiais:

Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 01) com preparo manual.

Para mão de obra está considerado carpinteiro de formas com encargos complementares e ajudante de carpinteiro com encargos complementares.

Foram considerados tapumes para as 3 fases de intervenção, com 2 montagens para cada intervenção (uma na etapa de demolição e outra na etapa de revestimentos).

1.3.7. SINAPI - 97637 - REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 (OBS.: PREVISTO TAPUME PARA AS 3 FASES DE INTERVENÇÃO, 2X)

Contempla a remoção de Tapume em metro quadrado (m²) com montador de estrutura metálica com encargos complementares e servente com encargos complementares.

Foram considerados tapumes para as 3 fases de intervenção, com 2 desmontagens para cada intervenção (uma na etapa de demolição e outra na etapa de revestimentos).

1.3.8. COMPOSIÇÃO - CPU-006 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINERS

Frete para entrega e devolução dos containers a serem utilizados na obra, em unidade (und).

1.3.9. COMPOSIÇÃO - CPU-051 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONTAINERS

Contempla a montagem e desmontagem dos containers a serem utilizados na obra, em unidade (und).

1.3.10. COMPOSIÇÃO - CPU-007 - LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESTOQUE DOS MATERIAIS (PREVISTA ÁREA DE CERCA DE 75M²)

Considera a locação mensal (mês) para estoque dos materiais, com área prevista de 75m².

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. COMPOSIÇÃO - CPU-005 - EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHOS EXCLUSIVOS DE CAMPO - DIÁRIA DE EQUIPE (PREVISTO 1 DIA PARA VERIFICAÇÃO APÓS CONCLUSÃO DOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO)

Contempla a equipe de Topografia por dia com auxiliar de topógrafo (mensalista) e topógrafo com encargos complementares.

2.2. Excluído

2.3. **COMPOSIÇÃO - CPU-012 - PROTEÇÕES DAS FACHADAS COM TELA**

Contempla a proteção das fachadas com tela em metro quadrado (m²) com tela dupla tipo fachadeiro 2828 de polietileno com UV, contemplando a modulação com costura mecanizada (inclusive corda ou fita poliéster), acessórios para instalação (cordoalhas, presilhas, parafusos olhais e fitas) e frete para entrega; a serem instaladas com o auxílio de um carpinteiro e um ajudante de carpinteiro, ambos com encargos complementares e mensalistas.

2.4. **COMPOSIÇÃO - CPU-052 - REMOÇÃO DE PROTEÇÃO DAS FACHADAS COM TELA**

Contempla a remoção da proteção das fachadas com tela dupla em metro quadrado (m²) com o auxílio de um carpinteiro e um ajudante de carpinteiro, ambos com encargos complementares e mensalistas; acompanhando as 3 fases de intervenção.

2.5. **COMPOSIÇÃO - CPU-011 - COLOCAÇÃO DE PROTEÇÃO DAS FACHADAS COM TELA**

Contempla a colocação da proteção das fachadas com tela dupla em metro quadrado (m²) com o auxílio de um carpinteiro e um ajudante de carpinteiro, ambos com encargos complementares e mensalistas; acompanhando as 3 fases de intervenção.

3. CALAFETAÇÃO

3.1. **CPU-033 -CALAFETAÇÃO DAS ESQUADRIAS EXISTENTES (ENCHIMENTO DE JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO COM ELASTÔMERO À BASE DE BORRACHA DE POLIURETANO COM SEÇÃO TRANSVERSAL 2X2 CM)**

3.2. Considerada a mão de obra de pedreiro e servente, ambos com encargos complementares, além de selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas.

4. EXECUÇÃO DA FACHADA VENTILADA

4.1. **EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE FACHADA**

4.1.1. **COMPOSIÇÃO - CPU-008 - LOCAÇÃO PLATAFORMA CREMALHEIRA MONOMASTRO**
- DIMENSÕES= 5,64X106,5M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

Corresponde à locação de plataforma cremalheira de até 6,00m para a execução dos serviços de fachada ventilada e revestimento em porcelanato, com monomastro e alcance de até 106,50m de altura. Engloba a elaboração de projeto com dimensionamento da plataforma, posicionamento das bases, pontos de reescoramento (se aplicável), pontos de ancoragem e suas respectivas alturas; assim como o fornecimento do mesmo em PDF. Emissão de ART inclusa.

4.1.2. **COMPOSIÇÃO - CPU-048 - LOCAÇÃO PLATAFORMA CREMALHEIRA MONOMASTRO - DIMENSÕES= 8,63X106,5M**

Corresponde à locação de plataforma cremalheira de até 9,00m para a execução dos serviços de fachada ventilada e revestimento em porcelanato, com monomastro e alcance de até 106,50m de altura. Engloba a elaboração de projeto com dimensionamento da plataforma, posicionamento das bases, pontos de reescoramento (se aplicável), pontos de ancoragem e suas respectivas alturas; assim como o fornecimento do mesmo em PDF. Emissão de ART inclusa.

4.1.3. **COMPOSIÇÃO - CPU-009 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PLATAFORMA CREMALHEIRA**

Previsão para montagem e desmontagem das plataformas cremalheira, em conformidade com cronograma executivo apresentado. Contempla o fornecimento de toda equipe responsável pelo serviço, bem como o fornecimento de toda a documentação necessária (carteira de trabalho, ordem de serviço, ficha de registro, ASO, cartão de vacina, ficha de EPI, PPRA, PCMSO e certificado de cursos). O fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI) está incluso, assim como fornecimento de materiais mantidos e em boas condições de uso.

4.1.4. **COMPOSIÇÃO - CPU-040 - FORNECIMENTO DO PARABOLT PARA FIXAÇÃO DO TRILHO NA ESTRUTURA, 2 UND A CADA 6M**

Fornecimento de chumbador de aço tipo parabolt com 5/8x200mm com porca e arruela, em unidade (und), para fixação da sapata da estrutura de ancoragem das Plataformas Cremalheiras; pré dimensionadas 2 (duas) unidades a cada 6 (seis) metros para cada Plataforma.

4.1.5. **COMPOSIÇÃO - CPU-041 - FORNECIMENTO DA MADEIRA PARA COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO LONGITUDINAL INTERNO DE PROTEÇÃO NO CREMALHEIRA**

Contempla o fornecimento de madeira para confecção de guarda corpo longitudinal interno de proteção das Plataformas Cremalheiras, em metros (m).

4.1.6. **COMPOSIÇÃO - CPU-047 - EMPILHADEIRA PARA TRANSPORTE HORIZONTAL DOS**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

MATERIAIS

Contempla a utilização de empilhadeira para transporte horizontal de materiais a serem utilizados na Fachada Ventilada, em horas (h), com os seguintes itens:

Gasolina comum;

Graxa lubrificante;

Pneu 6x9x10 com câmara;

Pneu 7x15x14 sem câmara;

Taxa de manutenção do equipamento: Empilhadeira 4 t, torre triplex 4,8 m, GLP/ gasolina 4,3 l;

Taxa de depreciação do equipamento: Empilhadeira 4 t, torre triplex 4,8 m, GLP/ gasolina 4,3 l;

Taxa de juros sobre capital do equipamento: Empilhadeira 4 t, torre triplex 4,8 m, GLP/ gasolina 4,3 l;

Taxa de seguro patrimonial do equipamento: Empilhadeira 4 t, torre triplex 4,8 m, GLP/ gasolina 4,3 l.

Para mão de obra está considerado um operador de máquinas e equipamentos com encargos complementares.

4.2. MATERIAL PETROLEO NA 60X120CM OU SIMILAR

4.2.1. COMPOSIÇÃO - CPU-013 - PAINEL E ARREMATES EM PORCELANATO ELIANE 60x120 CM - FACHADA VENTILADA - Desaprumo de 20cm + 10cm do sistema (FORNECIMENTO DO MATERIAL) - PETROLEO NA 60X120CM, ou similar

Fornecimento de material em metro quadrado (m²), para execução de fachada ventilada com painéis em porcelanato técnico, considerando um percentual de perda estimado referente aos recortes de paginação e quebra por manuseio.

4.2.2. COMPOSIÇÃO - CPU-014 - PAINEL E ARREMATES EM PORCELANATO ELIANE 60x120 CM - FACHADA VENTILADA - Desaprumo de 20cm + 10cm do sistema (ESTRUTURA DE FIXAÇÃO + MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO) - PETROLEO NA 60X120CM, ou similar

Fornecimento de estrutura de fixação e mão de obra em metro quadrado (m²), para execução de fachada ventilada com painéis em porcelanato técnico, considerando um percentual de perda estimado referente aos recortes de paginação e quebra por manuseio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

4.3. MATERIA TITANIO NA 60X120 CM OU SIMILAR

4.3.1. COMPOSIÇÃO - CPU-016 - PAINEL E ARREMATES EM PORCELANATO ELIANE 60x120 CM - FACHADA VENTILADA - Desaprumo de 10 cm + 10cm do sistema (FORNECIMENTO DO MATERIAL) - TITANIO NA 60X120 CM, ou similar

Fornecimento de material em metro quadrado (m²), para execução de fachada ventilada com painéis em porcelanato técnico, considerando um percentual de perda estimado referente aos recortes de paginação e quebra por manuseio.

4.3.2. COMPOSIÇÃO - CPU-017 - PAINEL E ARREMATES EM PORCELANATO ELIANE 60x120 CM - FACHADA VENTILADA - Desaprumo de 10 cm + 10cm do sistema (ESTRUTURA DE FIXAÇÃO + MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO) - TITANIO NA 60X120 CM, ou similar

Fornecimento de estrutura de fixação e mão de obra em metro quadrado (m²), para execução de fachada ventilada com painéis em porcelanato técnico, considerando um percentual de perda estimado referente aos recortes de paginação e quebra por manuseio.

4.4. MATERIA CARBONO NA 60X120 CM OU SIMILAR

4.4.1. COMPOSIÇÃO - CPU-019 - PAINEL E ARREMATES EM PORCELANATO ELIANE 60x120 CM - PAINEL PORCELANATO ELIANE 59x118,2 CM - FACHADA VENTILADA - Desaprumo de 20 cm + 10cm do sistema (FORNECIMENTO DO MATERIAL) - CARBONO NA 60X120 CM, ou similar

Fornecimento de material em metro quadrado (m²), para execução de fachada ventilada com painéis em porcelanato técnico, considerando um percentual de perda estimado referente aos recortes de paginação e quebra por manuseio.

4.4.2. COMPOSIÇÃO - CPU-020 - PAINEL E ARREMATES EM PORCELANATO ELIANE 59x118,2 CM - FACHADA VENTILADA - Desaprumo de 20 cm + 10cm do sistema (ESTRUTURA DE FIXAÇÃO + MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO) - CARBONO NA 60X120 CM, ou similar

Fornecimento de estrutura de fixação e mão de obra em metro quadrado (m²), para execução de fachada ventilada com painéis em porcelanato técnico, considerando um percentual de perda estimado referente aos recortes de paginação e quebra por manuseio.

4.5. ITENS COMPLEMENTARES

4.5.1. COMPOSIÇÃO - CPU-026 - FRETE DO MATERIAL DA FACHADA VENTILADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

Contempla o frete CIF posto em obra e com a descarga do material com empilhadeira.

4.5.2. COMPOSIÇÃO - CPU-028 - PROJETO EXECUTIVO DA FACHADA VENTILADA

Contempla a elaboração do projeto executivo da fachada ventilada onde serão informados os pontos de fixação (ancoragens) e todo o detalhamento para execução da mesma, bem como ao projeto de prumadas, implantação na obra e aprovação da ordem de produção; e seu fornecimento em PDF.

4.5.3. COMPOSIÇÃO - CPU-029 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFOS - ATÉ 70CM

Fornecimento e instalação de rufos metálicos nas áreas de chapim, considerando cobertura de áreas com até 70cm de largura.

4.6. RESERVA TÉCNICA DO REVESTIMENTO DE FACHADA - 5% DA ÁREA TOTAL

Para esta obra, optou-se por manter sob a guarda do CONTRATANTE, 5% da área da fachada de Porcelanato Técnico na forma de Reserva Técnica, para ser utilizada na medida da necessidade ao longo da vida útil das prumadas, sempre que houver necessidade de substituição de materiais da fachada. A reserva é referente a cada um dos materiais utilizados na obra, conforme planilha orçamentária anexa e conforme descrito nos itens abaixo:

4.6.1. COMPOSIÇÃO - CPU-030 - PETROLEO NA 60X120CM (CONSIDERADO 5% DE ÁREA)

Contempla uma perda de 5,0% na quantidade pré estabelecida nos itens acima, para reserva técnica, conforme sugerido pelo fornecedor.

4.6.2. COMPOSIÇÃO - CPU-031 - TITANIO NA 60X120 CM (CONSIDERADO 5% DE ÁREA)

Contempla uma perda de 5,0% na quantidade pré estabelecida nos itens acima, para reserva técnica, conforme sugerido pelo fornecedor.

4.6.3. COMPOSIÇÃO - CPU-032 - CARBONO NA 60X120 CM (CONSIDERADO 5% DE ÁREA)

Contempla uma perda de 5,0% na quantidade pré estabelecida nos itens acima, para reserva técnica, conforme sugerido pelo fornecedor.

5. MARQUISES

5.1. MARQUISE EXISTENTE

5.1.1. COMPOSIÇÃO - CPU-039 - PINTURA DA MARQUISE EXISTENTE (FACHADA FRONTAL)

Contempla a pintura da marquise existente, em metro quadrado (m²), com os materiais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

Solvente diluente a base de aguarrás;

Tinta esmalte sintético premium fosco.

Para mão de obra está considerado pintor e ajudante de pintor, com encargos complementares e horistas.

5.2. MARQUISES LATERAIS (A SEREM DESENVOLVIDAS)

5.2.1. SINAPI - 100777 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DAS MARQUISES

Contempla o fornecimento e a instalação da estrutura das marquises em quilo (kg) com os materiais:

Chapa de aço grossa, ASTM a36, $e = 1/2$ " (12,70 mm), 99,59 kg/m²;

Cantoneira aço abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8" e 1/4";

Perfil "U" de aço laminado, "U" 152 x 15,6;

Jateamento abrasivo com granalha de aço em perfil metálico em fábrica;

Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão).

Para mão de obra, um montador de estrutura metálica e um ajudante de estrutura metálica, com encargos complementares e horistas. Para equipamento um guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40m, capacidade máxima 60ton, potência 260Kw (horas produtivas e improdutivas).

5.2.2. SINAPI - 94216 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA DAS MARQUISES

Contempla o fornecimento e a instalação de telhas das marquises em metro quadrado (m²) com os materiais:

Haste reta para gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4 " x 30 cm para fixação de telha metálica, inclui porca e arruelas de vedação;

Telha galvalume com isolamento termo acústico em espuma rígida de poliuretano (PU) injetado, espessura de 30 mm, densidade de 35 kg/m³, com duas faces trapezoidais, acabamento natural (não inclui acessórios de fixação).

Para mão de obra, um telhadista e um servente, com encargos complementares e horistas. Para equipamento um guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV (horas produtivas e improdutivas).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

5.2.3. **SINAPI - 94229 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DAS MARQUISES**

Contempla o fornecimento e a instalação de calhas das marquises em metro (m) com os materiais:

Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas diversas;

Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10);

Rebite de alumínio vazado de repuxo, 3,2 x 8 mm (1kg = 1025 unidades);

Solda em barra de estanho-chumbo 50/50;

Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 100 cm.

Para mão de obra, um telhadista e um servente, com encargos complementares e horistas. Para equipamento um guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV (horas produtivas e improdutivas).

5.2.4. **SINAPI - 96114 - FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P**

Contempla o fornecimento e a instalação de forro em drywall, inclusive estrutura para fixação, em metro quadrado (m²) com os materiais:

Placa/chapa de gesso acartonado, standard (ST), cor branca, e = 12,5 mm, 1200x2400 mm (l x c);

Perfil canaleta, formato c, em aço zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, 46 x 18 (l x h), comprimento 3 m;

Pendural ou presilha reguladora, em aço galvanizado, com corpo, mola e rebite, para perfil tipo canaleta de estrutura em forros drywall;

Fita de papel reforçada com lâmina de metal para reforço de cantos de chapa de gesso para drywall;

Massa de rejunte em pó para drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapa de gesso (necessita adição de água);

Parafuso drywall, em aço fosfatizado, cabeça trombeta e ponta agulha (TA), comprimento 25 mm;

Parafuso drywall, em aço zincado, cabeça lenticilha e ponta broca (LB), largura 4,2 mm, comprimento 13 mm;

Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

Arame galvanizado 6BWG, d = 5,16 mm (0,157 kg/m), ou 8BWG, d = 4,19 mm (0,101 kg/m), ou 10BWG, d = 3,40 mm (0,0713 kg/m).

Para mão de obra, um montador de estrutura metálica e um servente, com encargos complementares e horistas.

5.2.5. SINAPI - 96128 - APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017

Contempla a aplicação de massa para pintura do forro de gesso da marquise, em metro quadrado (m²) com os materiais:

Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha);

Massa acrílica para paredes interior/exterior.

Para mão de obra, um pintor e um servente, com encargos complementares e horistas.

5.2.6. SINAPI - 95624 - APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016

Contempla a pintura do forro de gesso da marquise, em metro quadrado (m²), com os materiais:

Tinta acrílica premium, cor branco fosco.

Para mão de obra, um pintor e um servente, com encargos complementares e horistas.

6. DIVERSOS

6.1. SINAPI - 73799/1 - GRELHA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA DA FACHADA (REFORMA DA EXISTENTE – GRELHA NO PERÍMETRO DO PRÉDIO NO TÉRREO)

Contempla o fornecimento e instalação da grelha para escoamento da água da fachada, a reforma da grelha existente no perímetro do prédio no pavimento Térreo, em unidade (und), com os materiais:

Grelha fofa simples com requadro, carga máxima 12,5t, 300x1000mm, e= 15mm, área estacionamento carro passeio;

Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400l.

Para mão de obra, um pedreiro e um servente, com encargos complementares e horistas.

6.2. SINAPI - 89993 - GRAUTEAMENTO LOCALIZADO NAS ALVENARIAS ONDE SERÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

EXECUTADO O PERFIL

Contempla o grauteamento das alvenarias onde serão executados os perfis da fachada ventilada, em unidade (und), com os materiais:

Groute Fgk=20 MPa; traço 1:0,04:1,6:1,9 (cimento/ cal/ areia grossa/ brita 0) - preparo mecânico com betoneira 400 l.

Para mão de obra, um pedreiro e um servente, com encargos complementares e horistas.

6.3. Excluído

6.4. COMPOSIÇÃO - CPU-043 - REINSTALAÇÃO DO LOGOTIPO DA FACHADA

Instalação do logotipo da fachada frontal na mesma área onde houve a remoção.

6.5. SINAPI - 87792 - REQUADRO DAS ESQUADRIAS EXISTENTES

Contempla o serviço de requadro das esquadrias existentes na área de instalação da fachada ventilada para posterior assentamento de revestimento em porcelanato aderido, em metro quadrado (m²), com os materiais:

Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d =1,24mm, malha 25x25mm;

Argamassa traço 1:2:8 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 400 l.

Para mão de obra, um pedreiro e um servente, com encargos complementares e horistas.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1. COMPOSIÇÃO - CPU-037 - PROJETO EXECUTIVO DA ESTRUTURA DAS MARQUISES LATERAIS

Elaboração e fornecimento do projeto executivo da estrutura das marquises laterais.

7.2. COMPOSIÇÃO - CPU-036 - CONSULTORIA FACHADA VENTILADA E ESQUADRIAS

O trabalho consiste em visitas técnicas ao local para coleta de informações, elaboração/envio de relatório fotográfico e emissão de laudo técnico para compatibilização do revestimento da fachada x esquadrias. Caso haja necessidade, será elaborado projeto executivo com detalhes construtivos para melhor entendimento para execução. Estão previstas reuniões para alinhamento, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

7.3. COMPOSIÇÃO - CPU-054 - CONSULTORIA DE VERIFICAÇÃO LAUDADA DAS FACHADAS APÓS A EXECUÇÃO FINAL DE CADA PRUMADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

A verificação das prumadas se dará por via de emissão de Laudo Técnico de Engenharia, o qual será emitido após a execução da fachada ventilada em cada prumada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

ANEXO XV
SEGURANÇA DO TRABALHO

1. O presente anexo trata de todas as questões relativas à Segurança do Trabalho referentes à presente contratação.
2. Fornecimento, antes do início dos serviços, do projeto de segurança do trabalho (incluso no Projeto Executivo da obra e no PCMAT), em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 18 e 35 do MTE, com recolhimento de ART por profissional habilitado em Engenharia de Segurança do Trabalho. O projeto deverá ser detalhado e específico para a execução desta obra. O projeto deverá também prever que todas as janelas dos andares das prumadas sob intervenção e prumadas adjacentes em cada etapa, deverão permanecer fechadas ou travadas durante as obras.
3. As proteções deverão prever, além de outros itens de segurança, o isolamento total das áreas a serem trabalhadas, de acordo com as etapas estabelecidas pelo CONTRATANTE, de modo a impedir que poeira e detritos da obra, se espalhem pelos andares.
4. Execução de todas as proteções necessárias, de acordo com projeto de segurança apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial.
5. As demais informações relacionadas às questões de Segurança do Trabalho serão devidamente esclarecidas e determinadas neste anexo.
6. Fornecer e exigir dos seus empregados, o uso de equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço.
7. Antes da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar declaração que ateste que sua equipe de colaboradores possui o devido treinamento relativo à norma regulamentar NR 35 e outras relevantes para essa contratação.
8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's) necessários a todos os operários da obra, de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis. Inclui-se o fornecimento de uniformes adequados e padronizados. Fica sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das Normas e qualquer acidente ou dano que venha ocorrer durante a execução da obra;
9. Comprovar que todos os funcionários receberam treinamento e EPI's necessários, conforme determinações das NR 6 e NR 8 do Ministério do Trabalho e Emprego. Será exigida a comprovação de recebimento de treinamento e EPI's necessários relativos à NR 35, para as equipes de funcionários alocadas nos trabalhos em altura, em qualquer das fases da obra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 48.294/2022 - Contrato nº 02/2023

10. Antes do início da obra, apresentar o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 70027

Nº Processo: 0013916-35.2022.6. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de persianas e película de proteção solar, conforme quantitativos estimados, especificações e condições contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital. . Total de Itens Licitados: 6. Edital: 20/01/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Quadra Aane 20 Av. Joaquim Teotonio Segurado, Plano Diretor Norte - Palmas/TO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70027-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/02/2023 às 15h30 no site www.gov.br/compras.

JOSE DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/01/2023) 70027-00001-2023NE000256

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Fornecimento 020/2023, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e DFLORES - FLORES E PLANTAS LTDA. b)Objeto: fornecimento, sob demanda, de arranjos florais naturais durante o exercício de 2023. c)Fundamento legal: Leis 8.666/1993 e 10.520/2022 e Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015. d)Valor estimado do contrato: R\$ 49.700,00. e)Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. f)Data da assinatura: 18/01/2023. g)PA 0023671/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Credenciamento 004/2023, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e a AA M. ISRAEL SAÚDE LTDA. b)Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDF, no âmbito do DF. c)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. d)Vigência: 60 meses, a partir da data de assinatura do contrato de credenciamento. e)Data da assinatura: 19/01/2023. f)PA: 0027599/2022.

EXTRATO DE CONVÊNIO

a)Espécie: Termo de Convênio 002/2023, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF, e o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. b)Objeto: consignação em folha de pagamento de Membros, Servidores do quadro permanente, Servidores ocupantes de cargo em comissão, requisitados ocupantes de cargo em comissão, aposentados e pensionistas. c)Fundamento Legal: Art.116 da Lei 8.666/93 d)Vigência: 60 meses, a partir da data de sua assinatura. e)Data da assinatura: 17/01/2023. f)PA: 0022980/2022.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Rescisão, relativo ao P.A. 0013413/2022 publicado no D.O.U. edição 14, de 19/01/2023, página 19, Seção 3, onde se lê: "rescindir o termo de permissão de uso inicial", leia-se: "rescindir o termo de cessão de uso inicial".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato 02/2023, Proad 48294/2022. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Favenk Construção Civil, Importação e Exportação Ltda. (CNPJ 17.241.994/0001-30). Objeto: Serviços de elaboração de projeto executivo e instalação de fachada ventilada em porcelanato técnico no Edifício-Sede do TRT-2. Valor total: R\$ 8.000.000,00. Vigência: da assinatura ao término da garantia. Assinam em 19/01/2023, pelo TRT-2ª Região: Beatriz de Lima Pereira, Desembargadora Presidente e, pela empresa: Jordi López Aznar.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

O Diretor Substituto da SPACL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que a pregoeira adjudicou o item 1 à empresa Torino Informática Ltda., CNPJ 03.619.767/0005-15 e a Desembargadora Presidente do Tribunal homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 112/2022, PROAD nº 52.800/2022, em 19/01/2023.

Em 19 de janeiro de 2023.
ANDRÉ RICARDO RODRIGUES SILVA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº TP 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação estrutural no andar térreo e demais serviços decorrentes, com inclusão de reforço nos elementos estruturais de sustentação da laje de piso e alvenarias que apresentam recalques e deficiências, de forma definitiva, na sede própria da Vara da Justiça do Trabalho de Itajubá, localizada na Rua Olavo Bilac, 266, nos termos do Edital e seus anexos. Abertura dos envelopes em 6 de fevereiro de 2023 às 09:00 horas. A sessão pública será realizada na Avenida do Contorno, 4.631, 4º andar, Bairro Serra, CEP 30.110-027, Belo Horizonte/MG, entrada pela Rua Desembargador Drumond, 41. Obtenção do edital no citado endereço ou em www.trt3.jus.br. Informações adicionais: licitacao@trt3.jus.br.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2023.
ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 9º TERMO ADITIVO ao contrato 17SR026 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e FILMAVÍDEO LTDA - CNPJ 22.373.476/0001-00. OBJETO: Repactuação dos valores dos salários atualmente praticados e a concessão de abono salarial anual, ambos com aplicação de percentuais diversos, em decorrência de Convenções Coletivas de Trabalho 2019/2020, 2021/2023 e seu Termo Aditivo 2022/2023, para vigorar a partir de 01/03/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto n. 9.507/2018 (art. 12), na Lei n. 8.666/1993 (art. 65, § 5º), na IN 5/2017 do antigo MPDG (art. 57, § 1º e 58, III), Processo e-PAD 9122/2022. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Athayde Valadares Viegas (pelo Contratante) e Pedro Valério Alves (pela Contratada). 23TA007 - e-PAD 2093/2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 04/2023. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: CWA Assessoria e Monitoramento de Rádio e TV Ltda. RESUMO DO OBJETO: Serviço de monitoramento de notícias (clipping). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato tem início com sua assinatura e encerra-se 12 meses, contados da data de início da prestação dos serviços, que deverá ocorrer em 26/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023. PROAD Nº: 6181/2022. Nº DA AQUISIÇÃO: PE 29/2022. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.800,00. ASSINAM: Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, pelo contratante, e Sr. Carlos Alberto Cardoso, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

PROCESSO: 22140/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, nas Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região localizadas em Ilhéus, Itabuna, Porto Seguro, Eunápolis, Itapetinga, Vitória da Conquista e Teixeira de Freitas. ABERTURA: 02 de fevereiro de 2023, às 10 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.comprasnet.gov.br, provido pelo SERPRO. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico e no sítio www.trt5.jus.br.

Salvador-BA, 19 de janeiro de 2023.
ANA PAULA DULTRA VILA NOVA CERQUEIRA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: convênio celebrado entre o TRT 6ª REGIÃO e a FACULDADE SANTÍSSIMA TRINDADE - FAST, mantida pelo CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTÍSSIMA TRINDADE LIMITADA - CESST. PROAD N.º 22.008/2022. OBJETO: propiciar estágio remunerado e supervisionado aos alunos da graduação, no âmbito do TRT6. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993, 11.788/2008 e 13.709/2018 (LGPD). VIGÊNCIA: 60 meses, a contar da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023. Assinam este instrumento, pelo TRT6, a Exma. Desembargadora Presidente, Sra. Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino e, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a Sra. Maria do Carmo Pereira Vale Leite.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. ESPÉCIE: contratação dos serviços continuados de correspondência (malotes) para este TRT6, em diversas cidades do estado de Pernambuco. PROAD n.º 24.413/2022. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/01/2023 até 20/01/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 62, §3º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa n.º 3390.39.47, Programa de Trabalho n.º 02.122.0033.4256.0026. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2023. Assinam este instrumento, pelo TRT6, a Exma. Desembargadora Presidente, Sra. Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino e, pela Contratada, a Sra. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, e o Sr. Gustavo Pereira Ferreira.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00001/2020 publicado no D.O de 2020-01-15, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 10/01/2020 a 10/01/2024. . Leia-se: Vigência: 19/01/2023 a 10/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/01/2023).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023 - UASG 80003

Nº Processo: 5824/2022. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual (vídeos e spots de áudio) com captação e edição de imagem e áudio para cobertura de eventos e produções institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 20/01/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa Dom Pedro I, N. 746, Umarizal, Umarizal - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/80003-5-00003-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 20/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/02/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

RAQUEL BRAGA DA COSTA
Pregoeira

(SIASGnet - 19/01/2023) 80003-00001-2023NE000001

SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2023

Espécie: Processo nº 8052/2022; CREDENCIANTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ:01.547.343/0001-33 e PASTRT8 Plano de Assistência Saúde, CNPJ:18.808.125/0001-08. CREDENCIADA: Consultório e Centro Psicológico Ltda (Suelen Araújo Psicóloga), CNPJ: 38.010.597/0001-28; OBJETO: Prestação de serviço de assistência psicológica aos beneficiários do Plano de Assistênica à Saúde - PASTRT8 em ambiente ambulatorial; FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Credenciamento nº 01/2021, com as alterações dos Editais 01 e 03/2022; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura; ASSINATURA: 10 de janeiro de 2023; pelo Tribnal o Sr. Rafael Pinheiro Miranda, Diretor-Geral, pelo PAS/TRT8 o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente da Diretoria Executiva do PASTRT8, e a Sra. Suelen Regina Damasceno de Araújo, pela Credenciada.

